

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 510, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Declara a Festividade de Nossa Senhora do Livramento e a Festa dos Santos Reis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Taipu/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada a Festa de Nossa Senhora do Livramento e a Festa dos Santos Reis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Taipu/RN.

**Parágrafo Único** – Entende-se como Patrimônio Cultural Imaterial que compõem a Festividade de Nossa Senhora do Livramento: as Missas, as Novenas, os Ofícios, as Caminhadas Penitenciais, as Alvoradas Matinais, a Procissão, os Hinos da Padroeira (o Oficial, composto pelo Padre Afonso Lopes Ribeiro no ano de 1926 e o adaptado) e o Hino do Hasteamento da Bandeira, bem como, as demais celebrações referentes à festividade realizada na cidade de Taipu durante o mês de novembro.

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 23 de novembro de 2021.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**1A77C3E0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/11/2021. Edição 2657  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>